

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO SRP Nº 01/2019

(Processo Administrativo n.º 23336.000001/2019-86)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pães diversos para atender as necessidades do Setor de Nutrição do Instituto Federal de Baiano - Campus Valença, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>01</u>	Pão, tipo francês, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água - peso 50 gramas.	kg	650	R\$ 9,00	R\$ 5.850,00
<u>02</u>	Pão, tipo milho, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso unitário 50 g	kg	650	R\$ 9,00	R\$ 5.850,00
<u>03</u>	Pão, tipo arroz, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso unitário 50 g	kg	650	R\$ 9,00	R\$ 5.850,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.550,00(dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)

1.2 Em caso de divergência entre disposições e especificações deste Termo de Referência com o Sistema Siasgnet (compras governamentais), prevalecerá as deste Termo de Referência.

1.3 O objeto de aquisição São Pães tipo francês, Milho, Arroz (dietético) comuns, peso padrão de 50g (água, sal, açúcar, farinha de trigo, margarina ou manteiga).

1.4 O contratante fica localizado à Rua Glicério Tavares, s/n – Bate Quente, Valença – BA, CEP: 45.400-000.

1.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 horas (no caso dos Pães).

1.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias após realização do pedido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de 01 ano, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.10 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

IFBAIANO-CAMPUS VALENÇA

Rua Glicério Tavares, s/n – Bate Quente, Valença – BA, CEP: 45.400-000.

TEL: (75) 36415270/E-MAIL: COMPRAS@VALENCA.IFBAIANO.EDU.BR

		<h2 style="text-align: center;">Programação Semanal de pães</h2>					
SENUT	Seg	Terç	Quar	Quin	Sex	Sab	Dom
Manhã 6:00 horas							
Manhã 6:00	x	x	x	x	x	x	x
Tarde 17:00							
Tipo pão	Francês	Milho	Arroz	milho	Francês	x	x
Quant.	10kg	10kg	10kg	10kg	10kg	x	x
-	-	-	-	-	-	-	-

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O setor é responsável pela alimentação dos discentes da instituição, funciona de segunda a sexta-feira, produzindo cerca de 700 refeições ao dia, distribuídas entre o café da manhã, almoço e janta. A solicitação se destina ao atendimento as necessidades do refeitório para o fornecimento do período letivo 2019. A estimativa do consumo do gênero “pão” é baseada na oferta de 02 pães por comensal no café da manhã e 01 na janta, conforme o quantitativo de discentes do Instituto; adicionado de um percentual de segurança, tendo em vista que ao longo do ano letivo acontecem eventos, viagens técnicas e recebimento de alunos de outros IF's que demandam oferta de refeições. A razão da aquisição: os produtos destinam-se a fornecimento de refeições com conteúdo energético e calórico que contribuam para permanência ativa do alunado em sala, realização de atividades práticas em campo e seu aprendizado.

2.2. A razão da aquisição: os produtos destinam-se a fornecimento de refeições com conteúdo energético e calórico que contribuam para permanência ativa do alunado em sala, realização de atividades práticas em campo e seu aprendizado.

2.3. A demanda do produto: a necessidade semanal do bem é de aproximadamente 50kg, com possibilidade de acréscimo de até 30% nessa demanda, devido eventuais visitas técnicas de outros campus, viagens técnicas e aulas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A especificidade do objeto o enquadra em bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital/termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 (um) dia, conforme cronograma previsto neste termo de referência, de acordo com as quantidades, exigências e estimativas contados do pedido, em remessa (*parcelada*), no seguinte endereço Rua Glicério Tavares, s/n – Bate Quente, Valença – BA, CEP: 45.400-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O setor a que compete solicitar o material e fiscalizar sua entrega é o Setor de Nutrição do IF Baiano – Campus Valença.

4.7. A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário compreendido entre 6:00h às 17:00h, com intervalo de duas horas de almoço, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o envio da solicitação pelo setor competente

4.8. Caberá ao setor de Nutrição o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

4.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao IF Baiano – Campus Valença solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega, que não poderá ultrapassar o estabelecido no item **4.7**.

4.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo IF Baiano – Campus Valença na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade e posteriormente informada à empresa da decisão proferida.

4.11. Constatado fornecimento de produto cuja qualidade não corresponda às especificações contratadas, a empresa fornecedora responderá conforme item **10** deste Termo de Referência.

4.12. **As quantidades e os horários de entrega poderão ser alterados a critério do órgão, visando adequar a demanda ao real consumo e necessidades.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. substituir os produtos que apresentem especificações contrárias ao solicitado, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contando a partir da data da comunicação;

6.1.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos itens adquiridos sem prévia e expressa anuência do IF Baiano;

6.1.9. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.10. Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei.

6.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;

6.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, bem como pelo cumprimento da legislação que rege suas atividades, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a Contratante;

6.1.13. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, utilizar todos os EPI's necessários para o desempenho da função quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público;

6.1.14. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

6.1.15. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços contratados, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.1.16. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF BAIANO – CAMPUS VALENÇA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

6.1.17. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.18. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando de eventual entrega de materiais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.19. Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da nota de empenho, os preços totais cotados deverão ser divisíveis pelas unidades;

6.1.20. . Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado após a entrega do produto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, no Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira do IF Baiano – Campus Valença, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis;

11.2 Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal de Educação Baiano – Campus Valença, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente e Número do Empenho;

11.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal Baiano - Campus Valença;

11.5 No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

11.5.1 O contratado não deverá invocar o descumprimento, pela Administração, de cláusulas contratuais, para eximir-se do cumprimento de seus encargos em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo.

11.6 Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal Baiano – Campus Valença ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

11.7 Para emissão da Nota Fiscal faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenho e o endereço de entrega do produto no campo observação.



11.8 Não serão pagas notas fiscais / faturas em nome de terceiros.

Valença-BA, 20 de dezembro de 2018.

Israel Conceição Silva
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência:

Geovane Lima Guimarães
Diretor Geral